



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº **54** /2015.

Maceió, **16** de **outubro** de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Estadual nº 7.333, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2012-2015, nos termos do art. 176, § 1º da Constituição Estadual, e dá outras providências.”***

O art. 86, § 1º, II, *b* da Constituição do Estado de Alagoas – em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, alínea *b*, da Constituição Federal – disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Diante da relevância de preservar a equipe de liquidação, bem como toda a estrutura da massa falida do PRODUBAN, no sentido de continuar desenvolvendo suas atividades, com vistas à apuração do ativo e pagamento do passivo, é necessário o aporte financeiro por parte do Estado de Alagoas destinado ao aumento do capital social do Banco.

A proposta apresentada objetiva atender ao interesse público, com a adequação do PPA no que diz respeito à abertura de crédito especial, ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da SEFAZ, por anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito especial contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2015

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.333, DE 05 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2012-2015, NOS TERMOS DO ART. 176, § 1º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Ficam incorporadas à Lei Estadual nº 7.333, de 05 de Janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual 2012-2015, as modificações constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial de dotação orçamentária indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2015

ANEXO I

ABERTURA DE AÇÃO

Estratégia/Ação/Finalidade/ Produto/Unidade de Medida/Fonte de Recurso/Categoria Econômica.	Unidade de Medida	Valor (Em R\$ 1,00) 2015
U.O.: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
AÇÃO: 04123000519990000 – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DO PRODUBAN		2.000.000
FINALIDADE: Custear a massa liquidanda, possibilitando a gestão e manutenção da equipe necessária à ultimate dos trabalhos de liquidação iniciados em 1997, bem como o pagamento de impostos para possibilitar a emissão de certidões negativas.		
PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA: 1147 – PARTICIPAÇÃO REALIZADA	Percentual	100
REGIÃO: TODO O ESTADO		
FONTE DE RECURSO/CATEGORIA ECONÔMICA		
0100 - Recursos Ordinários		
4 - Despesas de Capital		2.000.000
TOTAL		2.000.000



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2015

ANEXO I

ANULAÇÃO PARCIAL DE AÇÃO

Estratégia/Ação	Fonte de Recurso/Categoria Econômica	Valor (Em R\$ 1,00) 2015
U.O: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
AÇÃO: 28843000000660000 – DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – LEI 9.496/97	0100 - Recursos Ordinários	2.000.000
	4 - Despesas de Capital	2.000.000
TOTAL		2.000.000